



LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, efetivos, pensionistas, comissionados, bem como os contratados por tempo determinado.

Parágrafo Único - Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** conforme variação do **INPC** - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulados de 01/01/2023 a 31/12/2023, ao vencimento base do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revoga disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de fevereiro de 2024.


Ronaldo Laurindo Bueno
PREFEITO MUNICIPAL